



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**ATA N° 24/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Data: 10 de dezembro de 2024

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada de forma presencial e iniciada às 08h05 na sala do Oficial Legislativo desta Casa de Leis, com a participação dos Vereadores Suko, Juca e Carlinhos Silva, bem como do Procurador Jurídico e assessores parlamentares, passam a deliberar sobre as seguintes matérias em trâmite nesta Comissão: DO EXECUTIVO MUNICIPAL: o Projeto de Lei nº 50/2024, que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – diante do teor da Mensagem e Exposição de Motivos nº 056/2024, em que pese o local ser amplamente conhecido como “Casa de Maria”, os Vereadores que integram a presente Comissão decidiram exarar parecer favorável ao referido Projeto de Lei; e, o Projeto de Lei nº 48/2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DESAPROPRIAÇÃO DA CHÁCARA Nº R-35/R-36/B PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR ÁLVARO DIAS. Dando continuidade a análise da matéria, foi lido o inteiro teor do Parecer Jurídico exarado por parte do Procurador Jurídico desta Casa de Leis, objetivando sanar dúvidas que ainda persistiam sobre a matéria e, após a manifestação de todos os integrantes da Comissão, chegou-se ao consenso em exarar PARECER CONTRÁRIO e unânime, justamente por conta da falta de projeto específico para a área em questão, detalhando os investimentos a serem feitos pela Municipalidade; por existir dúvidas sobre a forma e critério de avaliação, já que o imóvel não é urbanizado e consequentemente pode não possuir o mesmo valor do metro quadrado de imóveis da mesma área, já urbanizados; pela urgência carecer de melhor análise, já que a área está garantida por Decreto Municipal e, portanto, não poderá ter finalidade diversa daquela prevista pelo Município, permitindo desta forma a análise pormenorizada do feito, visando não deixar dúvidas ou problemas futuros decorrentes da presente desapropriação. Desta forma, o seguirá para análise do Plenário na próxima sessão ordinária o Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 09h15. A presente ata foi redigida por mim, Luís Carlos Diesel, Oficial Legislativo desta Casa de Leis.

**CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”**  
**Presidente**

**CARLINHOS SILVA**  
**Relator**

**JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”**  
**Membro**